



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL EMERGENCIAL N°004/2020– LEI ALDIR BLANC  
PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E  
MONOGRAFIAS**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial N° 004/2020**, onde serão premiadas 09 (nove) propostas de apoio a publicação de obra literária. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O Concurso destina-se à premiação de 09 (nove) obras literárias (livros), escritas em língua portuguesa e dialeto Bororo, a saber:

**1.1.1.** Apoio a publicação de 05 (cinco) obras literárias nos seguintes gêneros literários:

- a. poema;
- b. conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular;
- c. romance;
- d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- e. livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos;
- g. livro brinquedo.

**1.1.2.** Apoio a publicação de 04(quatro) monografias, Pesquisa histórica e cultural do município de Rondonópolis.

**2. DOS RECURSOS:**

**2.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, Fonte de Recurso: 0182078000.

**2.2.** O recurso total destinado para este edital é de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**3. DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Serão premiadas até 09 (nove) propostas para execução em 2020 no âmbito deste Processo Seletivo;

**3.2.** São requisitos para inscrição:

**2.1.1.** Ter sido escrito originalmente em português;

**2.1.2.** Ser obra inédita;

**2.1.3.** Concorrer numa única modalidade do PRÊMIO;

**2.1.4.** Não será admitida a participação de obra cujo conteúdo, ainda que parcial, tenha sido publicado;

**2.1.5** Caso o autor de uma obra selecionada como finalista venha a falecer durante o processo de realização do concurso, esta não poderá mais concorrer à premiação, recebendo uma menção honrosa;

**2.1.6** O autor da obra devolverá a Secretaria Municipal de Cultura 20% dos exemplares publicados, a título de contrapartida.

### **3. DO CRONOGRAMA:**

3.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia **10 de outubro**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia **20 de outubro** de 2020, através de ficha de inscrição e formulário on-line [[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-VUyj6uj1wpfStQepjdyjhGBe7\\_Ds3Zfx7CiP4Ofy7Fnr7A/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-VUyj6uj1wpfStQepjdyjhGBe7_Ds3Zfx7CiP4Ofy7Fnr7A/viewform)], disponíveis também no endereço eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: **23 de outubro** de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.3. Prazo para recursos: De dia **24 à 25 de outubro** de 2020, através do endereço eletrônico [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

3.4. Divulgação do resultado dos recursos: **27 de outubro** de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.5. Período de seleção de projetos: **28 de outubro a 01 de novembro de 2020.**

3.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: **03 de novembro** de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

3.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de **04 a 10 de novembro de 2020.**

3.8. Da premiação:

3.8.1. Entrega da proposta executada em formato digital: até 10 (dez) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

3.8.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela Secretaria Municipal de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

### **4. DO PROPONENTE:**

**4.1.** Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas PROPONENTE;

**4.2.** Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

**4.3.** O proponente deverá atender os seguintes requisitos;

**4.3.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar que residiu no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 02 (dois) anos;

**4.3.2.** Ser idôneo(a);

**4.3.3.** Declarar não possuir vínculo empregatício no momento, no setor público;

**4.3.4.** Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

**4.3.5** É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

**4.3.6** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

**4.4** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

**4.4.1** Documentos de Identidade RG;

**4.4.2** CPF ou documento oficial que informe o número;

**4.4.3** Comprovantes de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração.

**4.4.4** Currículo completo do Proponente em um único arquivo PDF;

**4.4.5** Portfólios contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, material de imprensa, material gráfico – folders, cartazes, programas e etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas salvas em um único arquivo PDF;

**4.5 Em caso de seleção**, o premiado deverá apresentar de forma digital pelo endereço eletrônico [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com), em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos em forma de PDF;

**4.5.1** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: [http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12,53](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53);

**4.5.2** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

**4.5.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**4.5.4** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

**4.5.5** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

**4.5.6** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

**4.5.7** Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R\$ 1.045.00 (Um mil e quarenta e cinco reais) (Modelo anexo I);

**4.5.8** Declaração de não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no **item 4.5.7** Além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura. (Modelo anexo II);

**4.5.9** Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo III);

- 4.5.10 Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo IV);
- 4.5.11 Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo V);
- 4.5.12 Declaração de não publicado anteriormente, conforme o item 2.1.4 (modelo anexo VI);
- 4.5.13 Recibo de premiação (modelo anexo VII);
- 4.5.14 Declaração de Residência (modelo anexo VIII)
- 4.5.15 Termo de Compromisso (modelo anexo IX);

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

**5.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo autor ou procurador;

**5.3** Havendo mais de uma inscrição para uma mesma obra, será considerada válida a primeira.

**5.4.** A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line*:  
<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>

**5.5.** Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

**a)** Livro inscrito, obrigatoriamente no formato PDF. O arquivo de no máximo 10 Mb deverá conter: capa, página de rosto e/ou página de Copyright com ano de publicação da primeira edição, as orelhas e/ou sinopse do livro, a ficha catalográfica;

**b)** Cópia simples de documento oficial de identidade, com foto, e de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou de documento oficial que contenha o número do CPF do autor da obra;

**c)** Nos casos de inscrição realizada por procurador, instrumento de procuração firmado pelo autor, acompanhada de cópias simples do documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do procurador;

**d)** Documento que comprove a assistência ou a representação dos pais ou representantes legais ao autor menor não emancipado, acompanhado por cópias da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes ou assistentes;

**e)** Não serão permitidas alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra depois de seu envio.

**5.5.1.** Preenchimento integral do formulário *on-line* disponibilizado no *link* <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>; sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

**5.5.2.** Anexar a documentação indicada no item 4.4. Sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato. *PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB*;

**5.6** A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4. Do cronograma apresentado neste Regulamento.

**5.7** A Secretaria Municipal de Cultura somente submeterá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais os projetos considerados homologados.

**5.8.** A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento.

**5.9.** Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.

**5.10** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros Anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

## **6. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**6.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**6.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5. Além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**6.2.1** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>, em data referida no cronograma estabelecido no item 3. Do Regulamento deste Processo Seletivo.

**6.2.2** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 3.

**6.3.** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

**6.4.** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

**6.5.** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Rondonópolis.

**6.6.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 7. Deste Regulamento.

**6.6.1** A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros.

**6.6.2** Os 18 (dezoito) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder públicos eleitos através do FÓRUM MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e

Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis; 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura.

**6.6.3** Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta.

**6.6.4** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

**6.6.5** Serão premiadas um número máximo de 09 (nove) propostas.

**6.6.6** As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**7.1.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento.

**7.2.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta.

**7.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

**7.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Qualidade	Até 50
Relevância	Até 30
Originalidade	Até 30
Experiência e currículo do proponente	Até 10
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**9.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**9.2.** A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos.

**9.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente QUALIDADE.

**9.3.1.** Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item 9.3. Será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente EXPERIÊNCIA (currículo).

**9.3.2.** Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item 9.3.1. O desempate se dará por SORTEIO.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O valor da premiação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por proposta selecionada.

**10.2** Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

## **11. DA PREMIAÇÃO:**

**11.1.** As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 4.5.

**11.2.** A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item 4.5 deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail da Secretaria Municipal;

**11.3.** Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 3. Será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência;

**11.4.** Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio;

**11.5.** A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 2.1.6 acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Informações e esclarecimentos: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**12.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**12.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com).

**12.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**12.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**12.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

**12.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**12.9.** Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 09 de outubro de 2020.

**Humberto de Campos**  
**Secretário Municipal da Cultura**



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal, e que minha subsistência depende exclusivamente do meu ofício artístico/cultural.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou devolução do valor pago a mim, por meio do Edital 004/2020, **PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

**ANEXO II – CPF**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,  
FAMILIARES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS – 004/2020, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e de membros da comissão de seleção.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO III – CPF**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no **EDITAL EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS 004/2020**, que

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO III – CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS – 004/2020, que \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO IV – CPF**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu  
\_\_\_\_\_, CPF N.º,  
\_\_\_\_\_ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável  
em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do  
dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO IV – CNPJ

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ N.º, \_\_\_\_\_ não realizou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal n.º 11.925 de 29 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO V – CPF

### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS DA CULTURA 004 /2020-EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA**, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## ANEXO V – CNPJ

### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Eu, \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS 004/2020-EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ANEXO VI CPF/ CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PUBLICADO ANTERIORMENTE**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG n° \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaro que o livro (título)

\_\_\_\_\_

É o primeiro publicado de minha autoria. Sem mais, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do autor)

\_\_\_\_\_  
(Nome do autor)

**ANEXO VII – CPF/CNPJ**

**RECIBO**

Eu, ....., portador do CPF/CNPJ nº  
....., residente na  
.....

Recebi da Prefeitura Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ 12.000.00 (Doze mil reais) referente ao pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS – 004/2020.

---

ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°: \_\_\_\_\_ (Carteira de Identidade) Expedido em \_\_\_\_\_ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc.,

Número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, Cidade, Estado \_\_\_\_\_, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO – CPF/CNPJ

Eu, \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_  
Portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ doravante denominado(o) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor da política cultural do município de Rondonópolis, o qual inscrita no CNPJ sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o **EDITAL EMERGENCIAL 004/2020– LEI ALDIR BLANC PROPOSTA PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura